

## CONTRATO DE RATEIO Nº 67/2022 de 08/11/2022

### **Contrato de Rateio celebrado entre o Município de JUPIA - SC e o CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE**

O MUNICÍPIO DE JUPIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.993.093/0001-09, com sede na , Rua Rio Branco nº 47, Bairro Centro, CEP sob nº 89.839-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Valdelírio Locatelli da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 9\*\*.\*\*.\*\*-68, residente e domiciliado no município de Jupiá – SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINARITÁRIO DA AMNOROESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede na Rua Jarbas Mendes,270, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste -SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Rafael Caleffi, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0\*\*.\*\*.\*\*-18, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas pactuam o presente **CONTRATO DE RATEIO objetivando a GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO**, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais, bem como as seguintes avenças:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste em **RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS** do CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

**Parágrafo Único.** Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.
- d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato de rateio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO**

3.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO repassará ao CIMAM, a título de contribuição, conforme definido em assembleia extraordinária realizada em 19 de outubro de 2022 e registrado sob ata nº 04/2022, o valor de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais) dividido em doze parcelas conforme a necessidade de repasse informada pelo consórcio, sendo a primeira em 20/01/2023 e a última em 20/12/2023.

3.2. Os valores serão depositados em conta específica do CIMAM: Banco: 001 – Banco do Brasil, agência 8563-4, conta corrente 658-0.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato.

## **CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 008/2022, que estimou a receita e fixou a despesa CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINARITÁRIO DA AMNOROESTE, PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<b>Despesa</b>	<b>Compleme nto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>	<b>(%)</b>
1	3.1.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Pessoal	27.270,00	30,00%
2	3.3.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Manutenção	54.540,00	60,00%
3	4.4.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Investimento	9.090,00	10,00%
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 90.900,00</b>	<b>100%</b>

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

7.1. São obrigações do CIMAM:

7.1.1. Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;

7.1.2. Fornecer o recibo do valor pago pelo Município.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. São obrigações do Município:

8.1.1. Acompanhar os serviços oferecidos pelo Consórcio;

8.1.2. Auxiliar o Consórcio a ampliar o rol de benefícios para os consorciados;

8.1.3. Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços e/ou produtos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS LEGAIS**

9.1. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Aplicam-se também ao presente **CONTRATO DE RATEIO** as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, e Lei Municipal nº 0800/22 de 28/05/2022, a qual ratificou o Protocolo de Intenções e o Contrato do Consórcio Público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Sr. Dirceu Ribeiro de Cândido, vice prefeito Municipal de Jupiá – SC, inscrito no CPF sob o nº 640.xxx.xxx-49, cabendo-lhe a obrigação de fiscalizar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 11 de Novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**  
**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**CIMAM - CONSÓRCIO**  
**INTERMUNICIPAL**  
**MULTIFINARITÁRIO DA**  
**AMNOROESTE**  
**RAFAEL CALEFFI**  
Presidente

TESTEMUNHAS:

---

---

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

---

Dirceu Ribeiro de Cândido  
CPF – 640.xxx.xxx-49

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

---

Jorge Matiotti Neto  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 17879-B